



Câmara do Município de Sarandi

Estado do Paraná - Brasil

-(01)-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N.º 504/92

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplemen-
tar.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$.1.928.000.000,00 (Um Bilhão, novecentos e Vinte e Oito Milhões de Cruzeiros), destinados a reforçar dotações orçamentárias que mostram-se insuficientes, a saber:

CLASSIF. FUNC. PROGRAMATICA/

ELEMENTO DE DESPESA

VALOR

0201.03070202.002-Assessoramento superior	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	60.000.000,00
3.1.1.1.02.00-Subsidios	34.000.000,00
3.1.1.1.03.00-Representação	16.000.000,00
0201.06281662.003-Manutenção da J.S.M.	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	7.500.000,00
0401.03070212.005-Serviços Jurídicos	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	11.000.000,00
0501.03070212.006-Serv. de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	68.000.000,00
0502.03070212.007-Serv. de Comunic. e Suprimentos	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	1.000.000,00
0503.03070212.008-Serv. de Administração de Pessoal	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	13.000.000,00
0602.03080302.012-Serv. de Tribut. e Fiscalização	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	58.500.000,00



Câmara do Município de Sarandi

Estado do Paraná - Brasil

-(02)-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,
decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N.º 504/92

0603.03080322.013-Serviços de Contabilidade	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	15.000.000,00
0604.03080322.014-Serviços de Tesouraria	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas.	12.500.000,00
0701.02070212.015- Serv. de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	2.500.000,00
0702.10603252.016-Serviços de Limpeza Pública	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	85.500.000,00
0707.10764472.021-Serviço de Abast. de Água	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	82.000.000,00
0708.10583232.022-Serv. de Administração e Planeja mento urbano	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	112.500.000,00
0710.168853.42.024-Serviços de Conserv. de Estra- das vicinais	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	55.000.000,00
0801.08070212.025-Serv. de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	59.500.000,00
0802.08421882.026-Manut. do ensino de 1º grau	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	759.000.000,00
0802.08411852.034-Manutenção de Creches	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	154.000.000,00
0802.08492522.037-Manut. de escolas especiais	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	87.500.000,00
0804.08462232.028-Atividades esportivas	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	11.000.000,00
0902.13754282.030-Serv. de Saúde Comunitária	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	223.000.000,00
Total das Suplementações	1.928.000.000,00



Câmara do Município de Sarandi

Estado do Paraná - Brasil

-(03)-

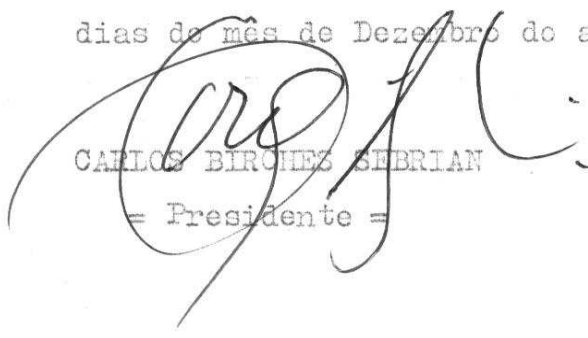
A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,
decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N.º 504/92

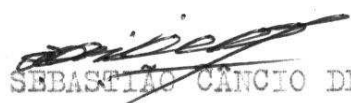
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização dos previstos no § 1º Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal aos 27 dias do mês de Dezembro do ano de 1.992.


CARLOS BIRCHENZ SEBRIAN

= Presidente =


SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA

= 1º Secretário =

L E I Nº 504/92 - do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar. Cr\$.1.928.000.000,00.



Prefeitura do Município de SARANDI

PACO MUNICIPAL
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-0543 - Caixa Postal 71
CEP 80805-000 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 504/92

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, HELIO GOMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$. 1.928.000.000,00 (Um bilhão, novecentos e vinte e oito milhões de cruzeiros), destinado a reforçar dotações orçamentárias que mostram-se insuficientes, a saber:

CLASSIF.FUNC.PROGRAM./ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
0201.03070202.002-Assessoramento superior	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	60.000.000,00
3.1.1.1.02.00-Subsídios	34.000.000,00
3.1.1.1.03.00-Representação	16.000.000,00
0201.06281662.003-Manutenção de J.S.M.	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	7.500.000,00
0401.03070212.005-Serviços Jurídicos	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	11.000.000,00
0501.03070212.006-Serviços de Administração geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	68.000.000,00
0502.03070212.007-Serv. de Comunic. e suprimento	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	1.000.000,00
0503.03070212.008-Serv. de Administração de Pessoal	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	13.000.000,00
0602.03080302.012-Serv. de Tribut. e fiscalização	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	38.500.000,00
0603.03080322.013-Serviços de Contabilidade	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	19.000.000,00
0604.03080322.014-Serviços de Tesouraria	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	12.500.000,00

Fl. 02 - LEI Nº 504/92.

CLASSIF.FUNC.PROGRAM./ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
0701.02070212.015-Serv. de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	2.500.000,00
0702.10603252.016-Serviços de Limpeza Pública	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	85.500.000,00
0707.10764472.021-Serviço de Abastec. de Água	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	82.000.000,00
0708.10583232.022-Serv. de Administração e planejamento urbano	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	112.500.000,00
0710.16885342.024-Serviços de conserv. de Estradas vicinais	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	55.000.000,00
0801.08070212.025-Serv. de Administração geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimento e vantagens fixas	59.500.000,00
0802.08421882.026-Manut. do ensino de 1º grau	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	759.000.000,00
0802.08411852.034-Manutenção de Creches	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	154.000.000,00
0802.08492522.037-Manut. de escolas especiais	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	87.500.000,00
0804.08462232.028-Atividades esportivas	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	11.000.000,00
0902.13754282.030-Serv. de Saúde Comunitária	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	223.000.000,00
Total das suplementações	1.928.000.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização dos previstos no § 1º Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, 27 de dezembro de 1992.

HELIO GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Lei do Orçamento do Município Nº 7000 de 14/10/1991



Prefeitura do Município de SARANDI

PACO MUNICIPAL
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-0543 - Caixa Postal 71
CEP 80805-000 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 504/92

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, HELIO GOMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$. 1.928.000.000,00 (Um bilhão, novecentos e vinte e oito milhões de cruzeiros), destinado a reforçar dotações orçamentárias que mostram-se insuficientes, a saber:

CLASSIF.FUNC.PROGRAM./ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
0201.03070202.002-Assessoramento superior	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	60.000.000,00
3.1.1.1.02.00-Subsídios	34.000.000,00
3.1.1.1.03.00-Representação	16.000.000,00
0201.06281662.003-Manutenção de J.S.M.	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	7.500.000,00
0401.03070212.005-Serviços Jurídicos	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	11.000.000,00
0501.03070212.006-Serviços de Administração geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	68.000.000,00
0502.03070212.007-Serv. de Comunic. e suprimento	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	1.000.000,00
0503.03070212.008-Serv. de Administração de Pessoal	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	13.000.000,00
0602.03080302.012-Serv. de Tribut. e fiscalização	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	38.500.000,00
0603.03080322.013-Serviços de Contabilidade	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	19.000.000,00
0604.03080322.014-Serviços de Tesouraria	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	12.500.000,00

Fl. 02 - LEI Nº 504/92.

CLASSIF.FUNC.PROGRAM./ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
0701.02070212.015-Serv. de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	2.500.000,00
0702.10603252.016-Serviços de Limpeza Pública	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	85.500.000,00
0707.10764472.021-Serviço de Abastec. de Água	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	82.000.000,00
0708.10583232.022-Serv. de Administração e planejamento urbano	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	112.500.000,00
0710.16885342.024-Serviços de conserv. de Estradas vicinais	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	55.000.000,00
0801.08070212.025-Serv. de Administração geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimento e vantagens fixas	59.500.000,00
0802.08421882.026-Manut. do ensino de 1º grau	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	759.000.000,00
0802.08411852.034-Manutenção de Creches	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	154.000.000,00
0802.08492522.037-Manut. de Escolas Especiais	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	87.500.000,00
0804.08462232.028-Atividades esportivas	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	11.000.000,00
0902.13754282.030-Serv. de Saúde Comunitária	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	223.000.000,00
Total das suplementações	1.928.000.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização dos previstos no § 1º Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, 27 de dezembro de 1992.

HELIO GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Lei do Orçamento do Município Nº 7000 de 14/10/1991

discussão nesta
Municipal,
Oficial do
QUINTA-FEI-

L E I Nº 504/92 - do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a
abrir crédito adicional suplementar.
Cr\$.1.928.000.000,00.

PREFEITURA DE SARANDI	
PACO MUNICIPAL	
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 26-8545 - Caixa Postal 71 CEP 84963-000 - SARANDI - PARANA	
LEI Nº 504/92	
SÍNUL:- Autoriza e Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.	
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, HELIO GERMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:	
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe de Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$. 1.928.000.000,00 (Um bilhão, novecentos e vinte e oito milhões de cruzados), destinado a reforçar dotações orçamentárias que mostram-se insuficientes, a saber:	
CLASSIF.FUNC.PROGRAM./ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
0201.03070202.002-Assessoramento superior	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	60.000.000,00
3.1.1.1.02.00-Subsídios	34.000.000,00
3.1.1.1.03.00-Representação	16.000.000,00
0201.06281662.003-Manutenção de J.S.M.	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	7.500.000,00
0401.03070212.005-Serviços Jurídicos	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	11.000.000,00
0501.03070212.006-Serviços de Administração geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	68.000.000,00
0502.03070212.007-Serv. de Comunic. e suprimento	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	1.000.000,00
0503.03078212.008-Serv. de Administração de Pessoal	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	13.000.000,00
0602.03080302.012-Serv. de Tribut. e Fiscalização	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	98.500.000,00
0603.03080322.013-Serviços de Contabilidade	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	15.000.000,00
0604.03080322.014-Serviços de Tesouraria	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	12.500.000,00
Fl. 02 - LEI Nº 504/92.	
CLASSIF.FUNC.PROGRAM./ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
0201.03070202.002-Assessoramento superior	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	60.000.000,00
3.1.1.1.02.00-Subsídios	34.000.000,00
3.1.1.1.03.00-Representação	16.000.000,00
0201.06281662.003-Manutenção de J.S.M.	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	7.500.000,00
0401.03070212.005-Serviços Jurídicos	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	11.000.000,00
0501.03070212.006-Serviços de Administração geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	68.000.000,00
0502.03070212.007-Serv. de Comunic. e suprimento	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	1.000.000,00
0503.03078212.008-Serv. de Administração de Pessoal	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	13.000.000,00
0602.03080302.012-Serv. de Tribut. e Fiscalização	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	98.500.000,00
0603.03080322.013-Serviços de Contabilidade	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	15.000.000,00
0604.03080322.014-Serviços de Tesouraria	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	12.500.000,00
Fl. 02 - LEI Nº 504/92.	

Prefeitura do Município de SARANDI

PACO MUNICIPAL

Rua José Estilano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Caixa Postal 71
CEP 90800-000 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 304/92

SÍNULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, HELIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$. 1.928.000,000,00 (Um milhão, novecentos e vinte e oito milhões de cruzzeiros), destinado a reforçar dotações orçamentárias que mostram-se insuficientes, a saber:

CLASSIF.FUNC.PROGRAM./ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
0201.03070202.002-Assessoramento superior	0,00
3.1.1.1.01.00-Vencimentos	17.385,00
-	0,00
-	34.650,00
-	0,00
-	0,00

TOTAL R\$ 52.035,00

Onde se encontra o detalhamento dos valores em anexo.

DECRETO Nº 808/92

O Sr. Prefeito Municipal, HELIO GREMES PEREIRA, resolveu o seguinte:

SÍNULA Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$. 1.928.000,000,00 (Um milhão, novecentos e vinte e oito milhões de cruzzeiros), destinado a reforçar dotações orçamentárias que mostram-se insuficientes, a saber:

DECLARAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, HELIO GREMES PEREIRA, declara que os dados acima são verdadeiros e corretos.

SARANDI, 29 de dezembro de 1992.

HELIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

PACO MUNICIPAL
Rua José Estilano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Caixa Postal 71
CEP 90800-000 - SARANDI - PARANÁ

Aprovada em Segunda e Última Discussão, nesta Casa de Leis, em 27/12/92, enviada ao Poder Executivo Municipal, na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 31 de Dezembro de 1992. Edição nº498 - QUINTA-FEIRA.....